



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS

Resolução nº 06/2020, de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre a não penalização, por falta, das entidades/instituições membro do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús que estão com dificuldades em participar das reuniões remotas do colegiado.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto Estadual 33.072 de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510/2020 e suas alterações posteriores que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO a Portaria 566/2020 da SRH, que dispõe sobre a participação e votação em reuniões virtuais ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CONERH e dos Comitês de Bacia e Hidrográficas – CBH do Ceará.

CONSIDERANDO a dificuldade que algumas entidades/instituições membro do CBHSC estão tendo em participar das reuniões remotas em virtude do não acesso à internet, ou do acesso a uma internet de pouca qualidade ou ainda da inabilidade em utilizar as ferramentas tecnológicas necessárias a participação em uma reunião virtual.

CONSIDERANDO a dificuldade que algumas entidades/instituições membro do CBHSC estão tendo para justificar, via ofício, a não participação em reuniões remotas do colegiado, haja vista não possuírem meios para enviá-lo por endereço eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º Não penalizar como disposto no *caput* e no parágrafo 1º do artigo 45 do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús aquelas instituições que em contato telefone ou por *Whatsapp* com a secretaria executiva do colegiado vem relatando dificuldade em participar das reuniões remotas do CBH, por um dos motivos abaixo descrito:

I - Os membros (titular e suplente) não possuem acesso a internet;

II - Os membros (titular e suplente) possuem acesso à internet, mas a baixa qualidade da conexão inviabiliza a utilização de plataformas para reuniões remotas;

III - Os membros (titular e suplente) não possuem equipamentos (celular, computador ou notebook) adequado para utilizar em reuniões remotas;

IV - Os membros (titular e suplente) não possuem conhecimento básico de informática para utilizar plataformas de videoconferências.

Parágrafo único: Será considerada falta justificada aquela em que a instituição membro não participar da reunião em remota tendo em vista o disposto em um ou mais incisos do *caput* deste artigo, quando comunicada a secretaria-executiva do CBHSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Crateús, 03 de novembro de 2020.



Antônia Nilce Pereira de Souza
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús